

1. No caso de o Contratante e o passageiro não serem a mesma pessoa, compromete-se aquele a levar ao conhecimento deste o teor destas Condições Gerais, sendo solidariamente responsável por qualquer ato deste último praticado na execução do contrato.

2. Dos Serviços Contratados – São considerados serviços contratados aquele que estiverem expressamente mencionados no programa de viagem.

3. Dos Serviços Não Contratados – Não estarão incluídas no preço do pacote, despesas como taxas com expedição de documentos, obtenção de vistos consulares, taxas de embarques (aeroporos ou pontos), taxas pró-turismo, ingressos de qualquer natureza, taxas com expedição e carregamento de bagagens, malas, atrativos como filme de vídeo e TV a cabo, telefonemas, bebidas, produtos do frigobar, restaurantes e serviços de quarto. As despesas provenientes de diárias, refeições e deslocamento, quando excedentes às incluídas no programa, que, por qualquer motivo ocorrer, serão suportadas pelo cliente.

3.1 Exceto se expressamente mencionado no voucher, passeio opcional não está incluso no preço contratado, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade quanto à sua contratação e execução.

4. DA ASSISTÊNCIA MÉDICA. – Os clientes que, no decorrer da viagem, necessitarem de assistência médica ou remédios deverão suportar tais encargos. A CONTRATADA orienta para que os titulares de seguro saúde ou assistência médica levem consigo os documentos necessários para atendimento fora do domicílio habitual.

5. DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE – A impuntualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, ensejará a cobrança de juros legais, correção monetária por índices oficiais, despesas com cobranças, bem como honorários advocatícios e custas judiciais, quando a cobrança for em juízo.

5.1 O CONTRATANTE / PASSAGEIRO fica ciente de que se houver inadimplência a CONTRATADA poderá tomar providências para suspender/cancelar as reservas realizadas até que a situação seja regularizada, se a viagem não tiver iniciado sujeitando-se às penalidades aplicadas pelos fornecedores.. Se a viagem não for paga até 3 dias antes do embarque O CONTRATANTE corre o risco de perder seu lugar.

6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA – A CONTRATADA intermediária na contratação de serviços: turísticos, ficando na dependência de terceiros, para efetivar a execução de tais serviços, como transporte, hospedagem, atendimento receptivo no local de destino e/ou escala das viagens contratadas, terceirização de guia turísticos com cadastro na EMBRATUR, entre outros serviços diversos, respondendo cada um na medida de sua atuação.

7. DAS DESISTÊNCIAS, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTOS – A CONTRATADA efetuará, ao contratante, o reembolso do valor devido calculado sobre o total efetivamente recebido pela CONTRATADA, excluindo-se o valor da comissão retida, que deverá ser tratado com agente de viagem, bem como taxas administrativas de valores já pagos aos fornecedores.

7.1 Na ocorrência de algumas das hipóteses mencionadas, serão reduzidas em seguintes taxas administrativa do valor total cobrado do pacote turístico, cujo o prazo será contado da data do início da viagem, na seguinte proporção:

7.1.1 Com 30 (trinta) dias ou mais: 10% (dez por cento);

7.1.2 Com 29 (vinte e nove) até 21 (vinte e um) dias: 15% (quinze por cento)

7.1.3 Com 20 (vinte) até 7 (sete) dias 20% (vinte por cento)

7.1.4 Com menos de 7(sete) até 4 dias da data de início da viagem será aplicado a taxa de 20% (vinte por cento), bem como multas cobradas pelos fornecedores (transportadoras, receptivos, hotéis, restaurantes, e outros serviços), devidamente comprovadas, pois a CONTRATADA é somente intermediária na contratação de serviços turísticos, dependendo de terceiros para sua efetiva execução.

7.1.5 Além das taxas sem multas descritas acima, serão descontadas, a título de despesas os valores já pagos aos fornecedores para garantia das reservas, devidamente comprovadas, pois a CONTRATADA, conforme mencionado na cláusula anterior, é somente intermediária na contratação de serviços turísticos, ficando na posse transitória dos valores recebidos, porque depende de terceiros para a efetiva execução destes serviços, tais como transporte aéreo, marítimo e rodoviário, bem como hospedagem, receptivo, restaurantes e outros serviços contratados.

7.1.6 No caso de fretamento rodoviário, devido às condições especiais de contratação entre a CONTRATADA e as empresas transportadoras, não é permitido transferência de data (ou reembolso de trechos não utilizados).

7.2 Ocorrendo desistência do turista, com menos de 3 dias da data de início da viagem, não haverá devolução de valores, tampouco qualquer bonificação para o desistente.

7.3 Nos pacotes rodoviários em que forem emitido boletos, ressalta-se que o cancelamento gera custos bancários, que deverá ser pago integralmente pelo CONTRATANTE, exceto se o cancelamento foi originado pela CONTRATADA;

8. DO CANCELAMENTO DA VIAGEM OU PACOTE PELA CONTRATADA.

8.1 Quando a execução dos serviços adquiridos depender de um número mínimo de participantes e, não sendo esse número atingido, reserva-se a CONTRATADA o direito de cancelar a viagem, comunicando o CONTRATANTE com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Ocorrendo o cancelamento, ficará à escolha do CONTRATANTE a realização de outra viagem nessa mesma ocasião ou a programação para outra data. Não optando por nenhuma dessas possibilidades, será devolvido pela CONTRATADA, integralmente o valor pago.

8.2 Em caso de efetiva ameaça de ocorrência de fenômenos da natureza, com possíveis riscos aos participantes, situação de calamidade pública, perturbação da ordem, acidentes ou de greves prejudiciais aos serviços de viagem, poderá a CONTRATADA cancelar a viagem, ou parte desta, antes do seu início, ou em qualquer fase ou etapa, devendo a CONTRATADA restituir os valores correspondentes aos serviços não utilizados, desde que não tenham sido estornados pelos hotéis, companhias aéreas e serviços de receptivo, sem acréscimo de multa, juros ou qualquer outro encargo. NO caso da ocorrência de fenômenos naturais e cataclismos (terremotos, furacões, ciclones, inundações etc), bem como de levantamentos sociais (protestos públicos, revoluções, atos terroristas, etc), a CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos materiais ou morais decorrentes, não cabendo nenhum tipo de indenização.

9. EVENTUAIS ALTERAÇÕES NOS PACOTES TURÍSTICOS – O CONTRATANTE fica ciente de que no pacote turístico por ele contratado poderá ocorrer alterações por motivos técnicos, disponibilidade e/ou força maior, restando à sua escolha a aceitação dessas alterações com o devido reembolso de eventuais diferenças existentes em seu favor ou a rescisão do contrato com a devolução da totalidade dos valores efetivamente pagos até a data.

10. DO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO DE PASSAGEIRO – O passageiro e/ou turista que estiver usufruindo do contrato poderá ter impedido o início ou continuidade de sua viagem nas seguintes hipóteses: se causar perturbação ou se sua presença oferecer risco à saúde, à integridade física ou moral de quem quer que seja, circunstâncias estas que serão apreciadas pelas pessoas competentes, não lhe sendo devida qualquer restituição de valores pagos.

11. DOS REGRAMENTOS DO TRANSPORTE CONTRATADO – A CONTRATADA somente intermedia a contratação de empresas reconhecidas como prestadoras desse tipo de serviços, proprietárias de ônibus, categoria turismo, que serão utilizados em viagens rodoviárias, os quais deverão atender às boas condições de funcionamento e conservação, tudo devidamente garantido pelas respectivas empresas contratadas, e também, dotados de equipamentos especiais que assegurem conforto. É de inteira responsabilidade das empresas de transporte contratadas o devido cumprimento das leis e das normas regulamentares aplicáveis regulamentadas pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre e pela Astesp, incluída a obrigatoriedade cobertura de seguros.

12. DAS BAGAGENS – É permitido a cada passageiro portar uma mala pesando, no máximo, 20 (vinte) quilos para transporte no bagageiro e de um volume com peso máximo de 5 (cinco) quilos e de dimensões compatíveis com o espaço interno, localizado acima dos assentos dos ônibus, para “bagagem de mão”. É obrigação identificar as bagagens por etiquetas ou nota fiscais de compra, tanto as de “mão” como pelos volumes, no percurso do roteiro programado.

12.1 Recomenda-se que documentos, joias, valores, máquina fotográfica, filmadora, objetos frágeis e afins, sejam portados na bagagem de mão, sob vigilância e responsabilidade exclusiva e direta do passageiro.

12.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por extravios ou danos de qualquer dos itens citados no parágrafo 12.1 ou outros deixados em bagagem despachada ou deixados em outro local durante o roteiro.

13. DO EMBARQUE E DA DOCUMENTAÇÃO – O CONTRATANTE/PASSAGEIRO tem ciência de que deverá cumprir todas as indicações de horários que lhe forem informadas, responsabilizando-se por qualquer atraso e seus reflexos. Deverá apresentar-se para embarque portando seus documentos pessoais originais e com foto, e identificar-se ao representante da CONTRATADA que estará presente na ocasião, fornecendo a este os documentos expedidos (voucher e/ou ordem de serviços), onde estará indicado o nome do passageiro, bem como todos os serviços incluídos no pacote turístico adquirido.

13.1 A apresentação do passageiro sem a documentação referida, ou estando em ilegível e/ou rasurada implicará o não embarque. É de inteira e exclusiva responsabilidade do passageiro a perda do embarque, quer por não se apresentar dentro do horário e local indicados ou sem portar a documentação necessária, respondendo individualmente por consequências de qualquer ordem advindas do fato, inclusive quanto a encargos para eventual embarque em outro ônibus, se possível e de seu interesse.

13.2. Para embarque em viagens nacionais de menor de 12 anos (incompletos) é necessário que esteja acompanhado de um dos pais ou avós, ou tutor, ou, ainda, de irmão ou tio maior de 18 anos, sempre comprovando documentalmente o grau de parentesco. Na hipótese de estar acompanhado de adulto sem o grau de parentesco descrito acima, é necessária autorização escrita, com firma reconhecida em cartório, do pai ou da mãe, ou do tutor. Porém, se estiver desacompanhado, será necessária autorização judicial da vara da Infância e Juventude, tudo conforme artigos 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº8.069/90. O passageiro pode obter mais informações sobre a documentação necessária na Polícia Federal (www.dpf.gov.br).

13.3. Para hospedagem de criança (12 anos incompletos) ou adolescente (18 anos incompletos) é necessário estar acompanhado de pessoa mencionada no item 13.1 acima, salvo se AUTORIZADO expressamente a hospedar-se pelos pais ou tutor, por escrito e com firma reconhecida em cartório, tudo conforme artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº8.060/90.

14. DA HOSPEDAGEM – Os apartamentos dos hotéis contêm, normalmente, duas camas de solteiro, apesar de poder acomodar de 2 a 4 pessoas, deverá o CONTRATANTE informar à CONTRATADA, no ato da aquisição dos serviços, a necessidade de que seja disponibilizada acomodação para casal ou para pessoas excedentes, através de camas articuláveis, dobráveis, sofá-cama, a fim de que a CONTRATADA verifique a disponibilidade do hotel, bem como a hipótese de acomodação especial, como berços e afins.

14.1. No caso de haver a possibilidade, por qualquer motivo, de que a execução dos serviços contratados fique comprometida, poderá a CONTRATADA alterar o hotel previsto para outro de categoria similar ou superior ao contratado.

15. DA ALIMENTAÇÃO – A alimentação será fornecida de acordo com a modalidade de hospedagem contratada, constando no voucher a informação sobre quais refeições estão incluídas no preço do pacote (café da manhã; meia – pensão; pensão completa ou all inclusive)

15.1. Nos casos de dieta alimentar ou na exigência de qualquer item especial na alimentação, deverá o CONTRATANTE/PASSAGEIRO consultar previamente a disponibilidade, bem como assumir os eventuais encargos extras junto ao hotel, se for caso.

16. DAS OFERTAS E DA PUBLICIDADE – Os anúncios e folhetos que contêm o preço de viagens completas ou de tarifas isoladas obedecem às normas legais de veiculação de publicidade, tendo suas validades restritas aos períodos neles mencionadas.

16.1. Os novos anúncios de pacotes podem conter preços alterados em relação aos pacotes contratados, não cabendo, porém, ao CONTRATANTE/PASSAGEIRO direito a qualquer restituição ao pacote adquirido.

16.2. É responsabilidade do CONTRATANTE, informar ao CONTRATADO, em caso de ingressos, se será inteira ou meia entrada. Caso tenha informado errado na hora da aquisição do pacote, deverá arcar com a diferença, caso o estabelecimento venha a cobrar

17. ELEIÇÃO DE FORO – Para dirimir qualquer controvérsia proveniente do contrato de prestação de serviços de turismo, fica eleito o foro do domicílio do consumidor.

18. DOS PASSEIOS DE 1 DIA OU MAIS. Em caso de cancelamento por parte do Contratado, é obrigatório a devolução integral do valor pago. Em caso de cancelamento por parte do Contratante, será cobrado as taxas que foram geradas pelas financeiras (BANCOS OU CARTÕES DE CRÉDITO), incluindo-se os itens 7 desta Condição Geral.

19. DO HORÁRIO DA VIAGEM TERRESTRE- A contratada tem a obrigação de informar a seus passageiros o horário para o embarque e de tolerância máxima entre 5 a 15 minutos de espera, isentando a mesma, em caso de não comparecimento do passageiro dentro deste período, de qualquer devolução do valor pago, salvo em casos de acidentes, doenças ou morte, que será avaliada pelos Agentes. É de responsabilidade do passageiro estar presente com uma antecedência mínima de 15 minutos no local informado pela Agência.

Viagens com traslado oferecido pela TURMA DA VANIA, SEGUIRÃO REGRAS, TAIS COMO: Tolerância máxima de espera pelo motorista do taxi é de 5 minutos; o passageiro precisará já estar na porta, pois o motorista não é autorizado a sair do carro para tocar a campainha; Os que moram em Condomínios grandes com blocos ou de casas, o motorista irá entrar e se dirigir a sua porta/entrada (o contratante deverá deixar autorização na portaria); O endereço de embarque deverá ser o mesmo de desembarque; em locais de dificuldade de acesso é dever do passageiro indicar outro endereço para o traslado; É permitido apenas 1 bagagem para despachar e uma pequena de mão; **OBS:** Caso ocorra alguma divergência do passageiro não estar no local informado, deverá entrar em contato com a CONTRATADA para informar qual o local do embarque do ônibus, dirigindo-se para lá, por seus próprios meios, isentando totalmente qualquer pagamento por parte da CONTRATADA.

RESSALTAMOS: Este serviço só será oferecido em viagens com pelo menos 1 pernoite e dentro do Município do Rio de Janeiro.

Pela presente, concordo com os termos desta condição.

Nome: _____

Data: ____/____/____

Programa: _____

ASSINATURA

() Autorizo publicação de minha imagem

() Não autorizo publicação de minha imagem